



# Campeonato de Portugal de Velocidade Super Legends 2023

## Categoria 6 - Super Extra Mapa de Pontuações e Classificação Final

NOMES	TOTAL	PORTIMÃO 1					ESTORIL 1					VILA REAL					ESTORIL 2					PORTIMÃO 2					COEF.
		POLE POSITION	CORRIDA 1	VOLTA + RÁPIDA	CORRIDA 2	VOLTA + RÁPIDA	POLE POSITION	CORRIDA 1	VOLTA + RÁPIDA	CORRIDA 2	VOLTA + RÁPIDA	POLE POSITION	CORRIDA 1	VOLTA + RÁPIDA	CORRIDA 2	VOLTA + RÁPIDA	POLE POSITION	CORRIDA 1	VOLTA + RÁPIDA	CORRIDA 2	VOLTA + RÁPIDA	POLE POSITION	CORRIDA 1	VOLTA + RÁPIDA	CORRIDA 2	VOLTA + RÁPIDA	
1º 118 FRANCISCO MARQUES GONÇALVES	215		8		25		25	1	25	1	1	25		25		1	17	1	17	1	1	25	1	0	1	42	
2º 183 HUGO MIGUEL BOTELHO LISBOA	123						17		12			17		17								20		20		60	
3º 174 JOÃO MANUEL CALADO LUÍS	122,5		20		17		0		17			10										14		25		58,5	
3º 121 JOÃO PAULO RODRIGUES MOREIRA DE SOUSA	76		14		14		20		20			0		8												0	
4º 122 MARCO ANTÓNIO NEVES OSÓRIO	74	1	25	1	20		1	0		14		12		0												0	
4º 122 MARCOS JOSÉ CARVALHO OLIVEIRA	74	1	25	1	20		1	0		14		12		0												0	
5º 112 ANDRÉ BARBEDO DE AZEVEDO TAVARES	65		10		0	1						20		20			0		14							0	
5º 112 ARMANDO MIGUEL MOTA DA SILVA	65		10		0	1						20		20			0		14							0	
a) 135 JOÃO RICARDO CARNEIRO DA SILVA VIEIRA	51											0										17		17		51	
a) 119 JOSÉ ACÁCIO BARROCA CINTRA DE CALAZANS DUAR	44		12		10			14		8																0	
a) 187 JOÃO PAULO MACHADO DE MATOS	29		17		12																					0	
a) 187 JOÃO ROCHA PINTO MACHADO DE MATOS	29		17		12																					0	
a) 140 JOÃO ANTÓNIO DA COSTA MIRA GOMES	28											14		14												0	
a) 140 NUNO ANTÓNIO DA CRUZ VIOLANTE AFOITO	28											14		14												0	
a) 132 VITOR MANUEL OSÓRIO COSTA	22						12		10																	0	
a) 111 HUGO FILIPE RIBEIRO MESTRE	12		descl.		descl.							0		12												0	
a) 111 JOÃO CARLOS VAZ OSÓRIO CARVALHO DE SOUSA	12											0		12												0	
a) 108 VASCO MOREIRA BARROS	12											0	1	10	1											0	
a) 111 MANUEL PEDRO DE ALMEIDA FERNANDES	0		descl.		descl.																					0	

a) Não Classificado ao abrigo do Artº 13.3 das PGAK.